



Processo nº 2500-11.00/17-0

Parecer nº 082/2018 CEC/RS

O projeto PARTE CULTURAL DA 5ª PAVERAMAFEST 2018, em grau de recurso, é acolhido, sendo recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto passou pela análise técnica do sistema Pró-cultura e foi habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sendo encaminhado a este Conselho, nos termos da legislação em vigor, e encaminhado a este conselheiro no dia 21 de fevereiro de 2018. Da área de música, ele será realizado de 12 a 15 de abril de 2018, em Paverama, na Praça 13 de Abril, no Centro da cidade. O proponente é ETS Energia e Sonorizações Ltda ME, CEPC 6199, e Escritório Contábil Dal Molin Ltda., CRC 005489/0, é o responsável pela contabilidade. Dos valores do projeto, há R\$ 26.700,00 de receitas originárias de prefeituras e é pedido o valor de R\$ 183.500,00 ao Pró-cultura. O proponente declara haver cobrança de ingressos a preços populares e apresenta um relatório financeiro, afirmando que a arrecadação será investida em outros itens que não constam na planilha de despesas.

Nas palavras do proponente:

A Parte Cultural da 5ª PaveramaFest - 2018 será realizada entre os dias 12 a 15 de abril de 2018, na Praça 13 de abril, centro da cidade. O evento visa divulgar as diversidades e tradições do município e região, além de promover a integração social e cultural nas suas diferentes manifestações. Inclui, em suas atividades previstas, a apresentação de grupos de dança da etnia alemã e do tradicionalismo gaúcho; shows tradicionalistas e nativistas; show Pop-Rock; show com grupos locais e regionais; show sertanejo universitário; apresentação de orquestra; dentre outros. A proposta é agregar, em um mesmo palco, atrações de arte, música e entretenimento para todas as classes sociais, faixas etárias e preferências artísticas, identificadas com os costumes e tradições de Paverama.

O relator original, em seu parecer, apontou as seguintes inconsistências:

É indiscutível que este município merece a oportunidade de apreciar um belo espetáculo produzido por sua própria comunidade, e, como descreve o produtor, "potencializar os artistas e talentos locais", mas o que se percebe é que em torno de 45% de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais), valor total do projeto, destina-se ao pagamento de cachês aos artistas vindos de outras cidades. No entanto, os músicos e grupos locais recebem quase que 90% a menos.

Neste sentido, não se questiona o potencial dos artistas acima citados, mas sim a contradição do proponente.

O projeto Parte Cultural da 5ª Paveramafest 2018, também denominado como evento global, assim descrito pelo proponente, e que acontece durante a Feira Comercial e Industrial de Paverama, tem cobrança de ingressos no acesso ao recinto a preço popular, permitindo a participação de pessoas de classes sociais mais baixas. O local do evento possui acessibilidade e estrutura que permite a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais. (Pessoas com necessidades especiais) lei 10.098/2000. Fala em acessibilidade, sem informações objetivas, e nada menciona sobre PPCI, indispensável em todos os eventos quer cobertos ou não. É lei. Lei Federal 13.425/30/03/2017.

Diante destas constatações, o projeto Parte Cultural da 5ª Paveramafest 2018 é frágil, inconsistente e contraditório, não conseguindo sustentar-se em sua argumentação.

No documento acostado ao projeto, o proponente manifesta-se do seguinte modo:

Segue recurso referente ao parecer do conselheiro analista do projeto cultural acima citado. Primeiramente, gostaríamos de saudar o Conselho Estadual de Cultura e seu relevante trabalho em prol do desenvolvimento cultural e social do Rio Grande do Sul. Compreendemos que o projeto cultural Parte Cultural da 5ª PaveramaFest tem um enorme valor simbólico e identitário ao município de Paverama, e por conta disso, a sua execução, junto à PaveramaFest, potencializa a cidade e região. Os artistas locais e regionais que se apresentarão no palco do Espaço Pró-Cultura/RS possuem reconhecido valor e mérito de trabalho, assim como os artistas consagrados. Acreditamos que, a partir do momento em que se possibilita a atração de pessoas para acompanhar os shows de artistas como Luiz Marengo, Os Serranos, Duca Leindecker e Lucas & Felipe, se possibilita a utilização deste público numericamente significativo para acompanhar as apresentações e espetáculos dos artistas locais,

Vale frisar que os orçamentos são encaminhados pelos próprios grupos e artistas, e uma vez que não houve a manifestação de interesse de um número maior de grupos e artistas locais, não se fez possível a ampliação da participação destes. Também é importante salientar que, embora a apresentação de grupos e artistas locais seja uma meta do projeto cultural, ela não é única, e vem se somar a outras, como a realização de shows e apresentações com grandes artistas da música gaúcha. Paverama não realiza sua feira municipal há muitos anos, e tem a oportunidade de resgatá-la com a execução de espetáculos de reconhecida qualidade artística, fazendo com que se potencialize o momento de convívio e integração da comunidade local e regional, transformando a cidade em um verdadeiro compartilhamento de experiências e espetáculos, e como bem destaca um dos objetivos específicos, "marcando a história do município, construindo um legado para a sua comunidade, por meio, também, da diversidade de atrações". Ainda, o evento não limitará o acesso de pessoas de classes sociais mais baixas, pois haverá cobrança de ingresso a preço popular, permitindo a adesão de todos os públicos. É importante deixar claro que a construção deste projeto cultural poderia conter estruturas, metas e até mesmo objetivos diferentes caso a Instrução Normativa vigente assim permitisse, atividades estas que poderiam fomentar outras formas de promoção artística e cultural, entretanto, a atual Instrução Normativa vincula todas as atividades e espetáculos no formato Espaço Pró-Cultura/RS. A comunidade de Paverama não pode, em função dos regramentos do sistema, ser privada de receber, conhecer e compartilhar outros valores culturais e artísticos, até porque é pouco relevante querer a diferenciação de relevâncias culturais e de julgar seus impactos em cada localidade, e, uma vez que o presente projeto cultural propõe uma grandiosa diversidade de estilos, público-alvo, e possibilita o acesso de pessoas de todas as classes sociais, está assim disponibilizando a formação de diversos novos consumidores de cultura e arte. Sobre as estratégias de acessibilidade, apresentamos algumas das ações a serem tomadas no local do evento para possibilitar a plena acessibilidade: - Espaço de estacionamento especial para portadores de necessidades físicas; - Local reservado no Espaço Pró-Cultura/RS para acomodação de cadeirantes, próximo ao palco, com boa visibilidade; - Sinalização das rampas de acesso e troca de ambientes. Sobre o Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI): Todo evento tem por obrigatoriedade a elaboração de PPCI para sua liberação e execução. Portanto, há o planejamento e o trabalho para que este seja feito dentro das necessidades legais, com placas de orientação, saídas de emergência, sinalizações, instalação de extintores, e inclusive, a presença de brigadistas durante as aglomerações de público. Essas ações visam garantir a total segurança das pessoas que participarão e visitarão o evento. Por fim, gostaríamos de enfatizar que é uma possibilidade do conselheiro analista realizar glosas em itens do projeto, se assim achar necessário. O que salientamos, apesar disso, é a importância e relevância da realização da Paverama Fest com um palco artístico cultural, para atingir às metas e objetivos específicos citados anteriormente. Desde já, agradecemos, elevando votos de estima e consideração.

É o relatório.

2. No documento recursal, o proponente, em defesa, justifica-se e esclarece alguns itens, mas não resolve aqueles que foram flagrados pelo relator original como os mais graves. É necessário serem esclarecidos alguns pontos: 1) todos os municípios têm seus direitos do acesso à fruição artística e cultural com recursos públicos estaduais, sejam eles grandes, médios ou pequenos; 2) tem sido notória a predileção de alguns organizadores de eventos pela contemplação de, sempre, os mesmos artistas ou bandas, que passam a fazer, sistematicamente, parte de suas propostas. Aqui, no caso, é muito evidente, como o show educativo-infantil com Os Peraltas, o show com Os Serranos e show com a banda Barbarella. Temos o maior respeito pelos grupos citados, mas nos tem parecido parte de um gosto pessoal dos organizadores e proponentes. Este relator não pode ser omissor. Lembrar tal ato fere de morte a lei estadual de incentivo à cultura, pois atenta ao

princípio de sagrado da constituição, quando se deve zelar pelo ente público, baseado nos princípios da moralidade, da impessoalidade e da legalidade, rompe o direito de escolha pela comunidade beneficiada e restringe sempre a eles serem beneficiados com recursos públicos. Além disso, o acesso à cultura é um direito de toda a produção gaúcha e, por isso, mesmo que o grupo Os Peraltas não esteja sendo pago com recursos estaduais neste projeto, somos obrigados a citá-los, já que já passaram por aqui em outros projetos. Queremos garantir a solar democracia de acesso a todos, e isso com que algumas glosas sejam necessárias:

1.3 Técnico de Som: R\$ 720,00 LIC-RS;

1.4 Técnico de Luz: R\$ 720,00 LIC-RS;

1.5 Técnico de Palco: R\$ 720,00 LIC-RS;

1.12 Show com Lucas & Felipe: R\$ 22.000,00 LIC-RS (total);

1.19 Show com Os Serranos: R\$ 22.000,00 LIC-RS (total);

1.20 Show com Duca Leindecker: R\$ 25.000,00 LIC-RS – R\$ 10.000,00 = R\$ 15.000,00;

1.21 Show com Banda Barbarella: R\$ 8.000,00 LIC-RS (total);

1.23 Auxiliar de Produção e Logística: R\$ 6.000,00 LIC-RS (total).

Total: R\$ 70.160,00.

3. Em conclusão, o projeto **PARTE CULTURAL DA 5ª PAVERAMAFEST 2018**, em grau de recurso, é acolhido, sendo recomendado para a avaliação coletiva em razão de seu mérito, relevância e oportunidade, podendo a vir a receber incentivos até o valor de **R\$ 113.340,00** (cento e treze mil, trezentos e quarenta reais) do Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura/RS.

Porto Alegre, 05 de março de 2018, ano do cinquentenário do Conselho Estadual de Cultura do RS.

Pró-cultura RS

Ruben Oliveira

Conselheiro relator

Conselho Estadual de Cultura
Estado do Rio Grande do Sul



Processo nº 2500-1100/17-0

Parecer nº 021/2018 CEC/RS

O projeto “PARTE CULTURAL DA 5ª PAVERAMAFEST - 2018” não é recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto proposto para análise enquadra-se na área de *Música* e tem como produtor cultural ETS Energia e Sonorizações Ltda ME, CEP: 6199, cuja responsável legal é Adriane Marquet, que atua como proponente e coordenadora.

Período de Realização: 12/04/2018 a 15/04/2018.

Local de realização: PAVERAMA - Praça 13 de Abril - Centro da cidade de Paverama/Rs.

Equipe Principal:

TBT Comércio e Representações Musicais Ltda - ME

Pessoa Jurídica CNPJ: 94.014.792/0001-05

E-mail: mateus@tbt-rs.com.br Telefone: (51) 3755-1320

Função: Captação de Recursos e Produção Geral

Contador:

Escritório Contábil Dal Molin Ltda., CRC: 005489/0.

E-mail: ricardodal@brturbo.com.br Telefone: (51) 3755-1395

Após passar pelo SAT, é habilitado e encaminhado a este Conselho nos termos da legislação vigente, e distribuído a esta conselheira no dia 08/01/2018.

O projeto *Parte cultural da 5ª Paveramafest 2018*, com período de realização de 12/04/2018 a 15/04/2018, tem como objetivo geral realizar a *Parte Cultural da 5ª PaveramaFest - 2018* entre os dias 12 a 15 de abril, na Praça 13 de abril, em Paverama-RS. Como objetivos específicos, busca:

- "Potencializar os artistas e talentos locais", disponibilizando um espaço profissional para que façam suas apresentações;
- Promover grandes shows e espetáculos regionais e estaduais, marcando a história do município, construindo um legado para a sua comunidade, por meio, também, da diversidade de atrações;
- Disponibilizar horas de lazer, entretenimento e integração social a toda população, de todas as idades, classes sociais e preferências artísticas;
- Manter crianças e jovens engajados em projetos de disciplina, aprendizado e cidadania, livres de riscos para a sociedade como o álcool, as drogas e a violência;
- Impulsionar o turismo do município e região, através da presença de milhares de visitantes.

O projeto *Parte cultural da 5ª Paveramafest - 2018* apresenta como metas as atividades a seguir:

- 1 show com Duca Leindecker Espetáculo;
- 1 apresentação do Grupo Origens de Paverama - Danças Alemãs;
- 1 show com Lucas & Felipe;
- 1 show educativo-infantil com Os Peraltas - contrapartida da Prefeitura Municipal de Paverama;
- 1 apresentação da Orquestra Municipal de Teutônia;
- 1 apresentação do CTG Querência do Tio Pedro;
- 1 apresentação do CTG Estância do Siqueira;
- 1 show com o grupo Rock And Beer;
- 1 show com Os Serranos;
- 1 show com a banda Barbarella;
- 1 show com Luiz Marengo;
- 3 shows com grupos locais/regionais - um por noite.

Em sua metodologia, o projeto cultural *Parte Cultural da 5ª PaveramaFest – 2018* propõe o resgate da valorização cultural do município e região, aproveitando a oportunidade da Feira Comercial e Industrial de Paverama que acontece de 12/04 a 15/04/2018 para promover a diversidade, as raízes artísticas e a música. Prevê a realização de shows e apresentações nas mais diversas categorias, como show infantil com Os Peraltas, apresentação de grupos de dança folclórica gaúcha e alemã (origem étnica da maior parte de sua população), espetáculos tradicionalistas pelos CTGs já citados, show pop-rock, atrações de grupos e artistas locais e regionais e show sertanejo universitário.

É o relatório.

2. Paverama fica localizada na região do Vale do Taquari e sua economia atual é constituída na agricultura, pelo cultivo de acácia, eucaliptos, gado de leite, suinocultura e avicultura, com destaque para produção de ovos de codorna. A indústria no município é composta por frigorífico, laticínio, fábrica de equipamentos industriais, fundição de metais e serralherias, ateliês de calçados e futura indústria de bebidas.

A origem da denominação Paverama provém dos vocábulos indígenas *Pave*, que significa de todos, e *Retame-rama*, que significa terra ou pátria. A união destes dois vocábulos quer dizer *a terra de todos*. Logo, o significado de PAVERAMA seria *Terra de Todos*.

Foi aproximadamente em 1855 que duas etnias diferentes, a açoriana, partindo de Taquari, e a alemã, vinda de São Leopoldo, encontraram-se em pleno coração florestal do atual município de Paverama.

Os pioneiros açorianos estabeleceram-se ao lado sul da estrada principal de Paverama e os primeiros colonizadores germânicos localizaram-se ao lado norte dessa mesma estrada.

É indiscutível que este município merece a oportunidade de apreciar um belo espetáculo produzido por sua própria comunidade, e, como descreve o produtor, “potencializar os artistas e talentos locais”, mas o que se percebe é que em torno de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais), valor total do projeto, destina-se ao pagamento de cachês aos artistas vindos de outras cidades. No entanto, os músicos e grupos locais recebem quase que 90% a menos.

Perceba-se aqui que não existe nenhuma dúvida quanto ao potencial e reconhecimento dos valores musicais destes artistas, vejamos: Luiz Marengo, com quase trinta anos de carreira, é hoje um dos cantores mais requisitados do sul do Brasil. Vencedor de vários prêmios e troféus. Impossível não lembrar o disco de ouro que ganhou com a música *De Bota e Bombacha*, letra de Mauro Moraes, também vencedora da 10ª Tafoona da Canção Gaúcha da cidade de Osório.

O grupo Os Serranos, conjunto musical criado em 1969, em Bom Jesus, cidade serrana do RS, possui três discos de ouro e foi indicado ao Grammy latino em 2009.

Duca Lendecker, cantor, guitarrista e compositor. Líder da Banda Cidadão Quem.

Lucas e Felipe, da cidade de Novo Hamburgo, foram os vencedores do Festival Sertanejo SBT.

Neste sentido, não se questiona o potencial dos artistas acima citados, mas sim a contradição do proponente.

O projeto *Parte Cultural da 5ª Paveramafest 2018*, também denominado como evento global, assim descrito pelo proponente, e que acontece durante a Feira Comercial e Industrial de Paverama, tem cobrança de ingressos no acesso ao recinto a preço popular, permitindo a participação de pessoas de classes sociais mais baixas. O local do evento possui acessibilidade e estrutura que permite a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais. (Pessoas com necessidades especiais) lei 10.098/2000. Fala em acessibilidade, sem informações objetivas, e nada menciona sobre PPCL, indispensável em todos os eventos quer cobertos ou não. É lei. Lei Federal 13.425/30/03/2017.

Diante destas constatações, o projeto *Parte Cultural da 5ª Paveramafest 2018* é frágil, inconsistente e contraditório, não conseguindo sustentar-se em sua argumentação.

3. Em conclusão, o projeto “**Parte Cultural da 5ª Paveramafest-2018**” não é recomendado para avaliação coletiva.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2018.

Maria Silveira Marques

Conselheira Relatora